



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos  
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1832

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 24 de março de 2016



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### NOTIFICAÇÃO

**A CAROLINE BERNARDINO DA SILVA ME**

Rua Odon Pessoa de Albuquerque, 869 - Centro - 17120-000 - Agudos - SP

Ref.: Processo Administrativo 20160671 - Pregão (Presencial) 86/2015 - Edital 100/2015

Considerando o que consta dos referidos autos, notadamente da manifestação da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, no sentido de que o material objeto do Pregão (Presencial) 86/2015 - Edital 100/2015, foi entregue integralmente, fica cancelada a imposição das penalidades impostas através da Notificação datada de 04 de março do corrente.

Contudo, nos termos do disposto no item 12.2.1 do referido Edital, fica essa empresa devidamente advertida pelo atraso na entrega dos materiais objeto do Pregão (Presencial) nº 86/2015, Edital nº 100/2015, Processo Administrativo 11298/2014.

Itatiba, 21 de março de 2016

**Roberto T. F. Penteado**  
Secretário de Administração

**Processo: 0011940/2014**  
**Pregão Presencial nº32/2015**  
**PLANET PRINT BLACK & COLOR**  
**LTDA EPP**

#### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 392/2016 - Cartuchos de Tinta. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Itatiba, 23 de Março de 2016

**Paulo Rogério Cosenza**  
Gestor de Contratos

**Processo: 002651/2015**  
**Pregão Presencial nº81/2015**  
**GRAND COMERCE LTDA ME**

#### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado nas Autorizações de Fornecimento 304/2016 e 307/2016 - Lâmpadas Diversas. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Itatiba, 23 de Março de 2016

**Paulo Rogério Cosenza**  
Gestor de Contratos

**Processo: 00439/2015**  
**Pregão Presencial nº44/2015**  
**INVESTY SOLUÇÕES, IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO LTDA ME**

#### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 309/2016 - Sistema de Cabeamento. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Itatiba, 23 de Março de 2016

**Paulo Rogério Cosenza**  
Gestor de Contratos

**Processo: 002651/2015**  
**Pregão Presencial nº81/2015**  
**GK CASADA CONSTRUÇÃO COM.**  
**MAT. ELÉTRICOS LTDA ME**

#### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 306/2016 - Reatores. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Itatiba, 23 de Março de 2016

**Paulo Rogério Cosenza**

Gestor de Contratos

**Processo: 002651/2015**  
**Pregão Presencial nº81/2015**  
**MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR ME**

#### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado nas Autorizações de Fornecimento 305/2016 e 308/2016 - Reatores. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Itatiba, 23 de Março de 2016

**Paulo Rogério Cosenza**  
Gestor de Contratos

**Processo: 0011940/2014**  
**Pregão Presencial nº32/2015**  
**MARYPAN COMERCIAL EIRELI EPP**

#### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado nas Autorizações de Fornecimento 382/2016 e 391/2016 - Suprimentos para Informática. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Itatiba, 23 de Março de 2016

**Paulo Rogério Cosenza**  
Gestor de Contratos

**Processo: 0011940/2014**  
**Pregão Presencial nº32/2015**  
**J. R. DA SILVEIRA**  
**ELETRDOMÉSTICOS ME**

#### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 390/2016 - Suprimentos para Informática. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata

do processo em epígrafe.  
Sem mais.

Itatiba, 23 de Março de 2016

**Paulo Rogério Cosenza**  
Gestor de Contratos

**Processo: 005487/2015**  
**Pregão Presencial nº161/2015**  
**HENRIQUE ROSSI FREITAS ME**

#### Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 393/2016 - Suprimentos para Informática. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Itatiba, 23 de Março de 2016

**Paulo Rogério Cosenza**  
Gestor de Contratos

### NOTIFICAÇÃO Nº 25633/2016

**Interessado: PEDREIRA JAGUARI**  
**PAV CONST LTDA**  
**Assunto: LIMPEZA DE TERRENO**  
**Endereço: RUA JUNDIAI - CENTRO**  
**Registro: 19197 Rec 398**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) proprietário(a) do imóvel acima citado para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgência a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não atendo fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lineiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais

pertinentes.

Itatiba, 23 de Março de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

### Processo Administrativo nº 2015-7771

**Interessado: ANGELA MARIA**  
**ROSA DE LIMA**  
**Assunto: IPTU - REVISÃO DE**  
**LANÇAMENTO**

Fica o(a) Sr.(a) Angela Maria Rosa de Lima NOTIFICADO(A), que o pedido de Revisão de Lançamento solicitado através do processo nº 2015-7771, foi encaminhado ofício À Companhia Paulista de Força e Luz, solicitando a exclusão da cobrança da CIP, na conta de energia.

Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Itatiba, 18 de Março de 2016.

**Tânia Cristina Pereira Rampazzo**  
Chefe da Seção da Receita

### Processo: 20155708

**Interessado: RAFAEL HENRIQUE**  
**SALES**  
**Assunto: IPTU - Revisão de lançamento**

Sra.  
Tânia Cristina Pereira Rampazzo  
Chefe da Seção de Receita

Trata-se o presente expediente de pedido de revisão de lançamento do IPTU do imóvel sob registro 64880, o qual foi Deferido a isenção da taxa de Coleta de lixo e Indeferido a taxa de iluminação pública.

Informo que as devidas providências foram tomadas e o contribuinte notificado do feito, porém até o presente momento não houve o retorno do comprovante de entrega.

Portanto, encaminhamos o presente expediente à V.Sª., para determinação, sugerindo smj, que o mesmo seja publicado na Imprensa Oficial para conhecimento da decisão.

SEIM, em 07 de março de 2016.

**Suelen Cristine Gomes Manoel**  
Setor Imobiliário



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Ilmo Sr. Secretário de Finanças,  
Jefferson Cirne da Costa

total de R\$ 308.200,00 (trezentos e oito mil duzentos reais)

atenderam aos itens do edital, CONVOCAMOS as empresas participantes do pregão em epígrafe, a comparecer para a Retomada da sessão pública que será realizada no dia 31/03/2015 às 14 horas, no Paço Municipal Ettore Consoline, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 Itatiba/SP, para prosseguimento no ato de adjudicação dos itens declarados vencedores e demais atos.

Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia 28/03/2016 às 10:00 hs, para apresentação de documentos:

associações, dentro do perímetro do Município, mediante autorização da Prefeitura Municipal.

De acordo com manifestação do setor imobiliário, opinou, smj, pela publicação da decisão na Imprensa Oficial para conhecimento do interessado.

**ROSANA LEIKO BANDO ME**  
**Item 2** – 3.700 HR, HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e perucas tipo Kombi), valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e valor total de R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos reais)

Informamos ainda, que a divulgação desta convocação, também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 24/03/2016 e a veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

**Motorista para Caminhão**  
6º Edson Mauricio da Cruz (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E").

§ 1º É obrigatório prévio cadastro das cooperativas ou associações junto aos órgãos competentes da municipalidade para o início da prestação dos serviços.

SREC, em \_\_\_ de março de 2016.

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Itatiba, 23 de março de 2016.

**Professor I – PEB I**  
133º Jennyfer Tatyane da Silva Gomes (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação para a docência na Educação Infantil ou Pedagogia Licenciatura de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Homologadas em 2006).

§ 2º O cadastro de que trata o parágrafo anterior somente será concedido se a cooperativa ou associação contar com, no mínimo, 10 (dez) componentes aptos a prestarem os serviços.

**Tânia Cristina Pereira Rampazzo**  
Chefe da Seção de Receita

Em 16 de março de 2016

**Luciana Frigerio Oliveira**  
Pregoeira

§ 3º A autorização prevista no "caput" deste artigo será concedida a título precário e com validade de 1 (um) ano, por ato do Poder Executivo, após parecer técnico dos órgãos competentes da municipalidade.

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 26/2016**  
**PREGÃO Nº 11-22/2016**

**Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS..

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º 044/2016. Processo Administrativo n.º201600000222. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º173/2015. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Laboratório de Prótese Vieira Ltda - EPP. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado em confecção de prótese dentária total. Valor: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.028. Prazo: 31/12/216. Assinatura: 11/03/2016.

Itatiba, 23 de Março de 2016.

**Rita de C. S. Godoy Gotardo**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## LEI

**LEI Nº 4.909, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMEN- TAÇÃO DO SERVIÇO DE 'MOTO-TÁXI' NO MUNICÍPIO DE ITATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Eu, JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 139ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, e dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete, nos termos da legislação federal vigente.

**Art. 2º** São atividades específicas dos profissionais de que trata o art. 1º:

- I – transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo;
- II – transporte de passageiros.

**Art. 3º** O serviço de "moto-táxi" será prestado por profissionais autônomos ou por cooperativas ou

(Lei nº 4.909/16) fls. 02

§ 4º A validade de 1 (um) ano da autorização poderá ser sempre renovada pelo mesmo período.

**Art. 4º** Para o exercício das atividades previstas no artigo 2º desta Lei é necessário, além do disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, o seguinte:

- I - Estar a documentação da motocicleta completa e atualizada;
- II - Estar o veículo licenciado como motocicleta de aluguel;
- III - Estar o veículo devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal;
- IV - Em caso de transporte de passageiros, o veículo somente poderá transportar uma única pessoa, que deverá ter à sua disposição um capacete protetor com touca descartável, que atenda as exigências legais;
- V - O transportador autônomo ou as cooperativas ou associações prestadores dos serviços deverão manter seguro de vida e de danos pessoais que cubram despesas médicas e hospitalares, em valores mínimos correspondentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, respectivamente, independentemente do seguro obrigatório – DPVAT;
- VI - O veículo deverá possuir protetor de escapamento além de todos os equipamentos exigidos pela legislação em vigor;
- VII - Ser o veículo de modelo que caracterize 125 (cento e vinte e cinco) ou 150 (cento e cinquenta) cilindradas, com ano de fabricação não superior a 07 (sete) anos;
- VIII - No veículo deverá ser afixado um adesivo, fornecido pela Prefeitura Municipal, no tanque de gasolina, constando o número da autorização, bem como o prazo de sua validade;
- IX - O condutor do veículo deverá utilizar colete de identificação, provido de elemento refletivo, com o número da autorização e o prazo de validade inscrito nas costas e no peito do colete.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

**AS MECÂNICA E TORNEARIA LTDA ME - NÃO US**

**Item 3** – 1.700 HR, HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em máquinas (máquinas de terraplenagem, trator, trator compactador, retro-escavadeira, etc.), valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

**Pregão Presencial Nº 33/2016, Edital Nº 39/2016**, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de serviços para execução de sinalização viária vertical com fornecimento de material e mão de obra. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 07 de Abril de 2016, das 09 horas às 09h30min, na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

**Emerson Portella**  
Pregoeiro

**L. S. MECANICA DIESEL LTDA ME**

**Item 1** – 4.600 HR, HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões, etc), valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e valor

**Processo Administrativo nº 20160389**  
**Pregão (Presencial) nº 18/2016**

### CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a análise das amostras dos produtos ofertados (em atendimento ao item 7.19 do Edital) realizado pela Secretaria da Saúde, declaramos que as empresas

Extrato do Termo de Contrato n.º 046/2016. Processo Administrativo n.º2015000007757. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º09/2016. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Comercial João Afonso Ltda. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de cestas básicas para entrega parcelada no exercício de 2016. Valor: R\$ 434.494,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, 15.452.0005.2.058, 3.3.90.32.00, 08.244.0014.2.059. Prazo: 31/12/2016. Assinatura: 15/03/2016.

## CONVOCAÇÃO

### Recursos Humanos

### Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital – 02/2013 e 02/2014 a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito

## EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

#### Prefeito

João Gualberto Fattori

#### Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

#### Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

#### Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

Tiragem: 3.000 exemplares

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**Parágrafo Único.** Os serviços de que trata esta Lei em hipótese alguma poderão ser realizados por veículos que não sejam motocicletas, sob pena de cassação da autorização de funcionamento.

**Art. 5º** A autorização para a prestação dos serviços de "moto-táxi" somente será concedida se o interessado inscrito satisfizer as seguintes exigências:

- I - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, em caráter definitivo na categoria;
- II - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, de crime de trânsito;

(Lei nº 4.909/16)  
fls. 03

III - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, atualmente na Resolução nº 350, de 14 de junho de 2010, ou qualquer outra que venha a substituí-la.

§ 1º Será concedida, no máximo, 01 (uma) autorização para cada 2.000 (dois mil) habitantes ou fração, conforme certidão oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que será atualizada a cada 03 (três) anos.

§ 2º Após deferidas as inscrições, serão as mesmas publicadas na imprensa oficial e, em havendo número superior ao acima previsto, a escolha será feita através de sorteio em data e local já definidos no referido edital.

**Art. 6º** O preço do serviço de "moto-táxi" será estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal e fixado através de tarifa única para as zonas urbana e de expansão urbana, diferenciado para a zona rural, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro, para que possa ser prestado de forma contínua e eficiente.

**Art. 7º** É vedada a transferência ou o repasse da inscrição a terceiros, cabendo, exclusivamente, à Prefeitura Municipal a outorga das autorizações em absoluta ordem cronológica de inscrição.

**Parágrafo Único.** Havendo desistência, extinção ou cassação de qualquer autorização, o Poder Público Municipal convocará o próximo interessado devidamente inscrito ou, em havendo sorteio, o primeiro suplente assim definido naquele ato.

**Art. 8º** Os danos materiais ou pessoais causados a usuários ou a terceiros em decorrência dos serviços de "moto-táxi" serão de responsabilidade exclusiva do autônomo autorizado ou da cooperativa ou associação, caso seja comprovada a culpa em qualquer das suas modalidades.

**Art. 9º** Os pontos de estacionamento específicos, que não

poderão estar localizados em áreas predominantemente residenciais, serão definidos pelos órgãos de trânsito da Prefeitura Municipal.

**Art. 10º** A inobservância dos preceitos contidos nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro, no Código Penal e nas demais legislações em vigor, especialmente a federal, bem como qualquer conduta dos autorizados que afetem o zelo, a presteza da atividade, o respeito e a urbanidade às autoridades, aos passageiros e aos cidadãos, sujeitará os infratores as sanções penais, respeitadas, em todos os casos, o direito ao contraditório e ampla defesa:

I - Advertência;

(Lei nº 4.909/16)  
fls. 04

II - Multa, no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Suspensão da autorização por um período máximo de 12 (doze) meses;

IV - Cassação da autorização para o exercício da atividade por um período mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo são independentes umas das outras, como também de outras sanções previstas na legislação em vigor e serão aplicadas pelo órgão de trânsito municipal, que levará em conta a gravidade da infração, a conduta do autorizado, o grau de culpabilidade, a repercussão social e as circunstâncias do fato.

§ 2º Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo em caso de perigo de grave lesão à ordem pública ou prejuízo manifesto ao serviço de transporte municipal, que será apreciado e decidido, em qualquer caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 11º** O Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba  
Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participem!!

E.S.F. 09 e 13 - Centenário - Euclides Deantoni Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário - TEL. 4538-8679	HORA 14:00	DATA 28/mar
CAC - Centro de Atenção à Criança Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro - 4524-0335	HORA 08:00	DATA 30/mar
U.B.S. Pinhal - Kátia Kibbi Rodovia Engenheiro Constancio Cintra km 76	HORA 09:00	DATA 30/mar

**SONIA MARIA ROMERO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 12º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 13º** Esta lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 11 de março de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA - Concorrência Pública nº 02/2016, tipo menor preço global - Edital nº 32/2016** - Objeto: Construção de pontes sobre o Ribeirão Jacaré, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, no endereço Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e end. eletrônico, www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes que encerraria no dia 15 de abril de 2016 às 10 horas, encerrará no dia 28 de abril de 2016, às 10 horas, no mesmo local. Fone (11) 3183-0655.

**Washington Panzarin**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações

# CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO

A Prefeitura DO MUNICÍPIO de Itatiba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público 001/2016, conforme segue:

**1.ONDE SE LÊ:**

**TABELA I - EMPREGO PÚBLICO, VAGAS, ESCOLARIDADE, SALÁRIO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

Código	Emprego	Vagas	Escolaridade Exigida	Valor do Salário Vigente	Taxa de Inscrição	Carga horária Semanal
01	Coordenador Pedagógico	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-graduação em gestão escolar, observada a legislação específica vigente. Experiência de 06 (seis) meses na atividade de Coordenador Pedagógico, nos termos do artigo 442-A da CLT.	R\$ 4.108,39	R\$ 76,90	40 horas semanais

LEIA-SE:

**TABELA I - EMPREGO PÚBLICO, VAGAS, ESCOLARIDADE, SALÁRIO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

Código	Emprego	Vagas	Escolaridade Exigida	Valor do Salário Vigente	Taxa de Inscrição	Carga horária Semanal
01	Coordenador Pedagógico	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-graduação em gestão escolar, observada a legislação específica vigente. Experiência de 05 (cinco) anos como docente em sala de aula, na Educação Básica.	R\$ 4.108,39	R\$ 76,90	40 horas semanais

As demais disposições se mantêm inalteradas.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato através do telefone (11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br

Itatiba, 15 de março de 2016.

**Maria de Fátima Silveira Polesi Lukjanenko**  
Secretária da Educação



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 10/2016**

"DECLARA FACULTATIVO O PONTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016".

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Decreto nº. 6.711 de 24 de novembro de 2015, o Sr. Prefeito Municipal declarou ponto facultativo nas repartições municipais no próximo dia 24 de março de 2016, Quinta-feira Santa;

EDVALDO HUNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal de Itatiba no dia 24 de março de 2016,

ficando suspenso o expediente nessa data.

**Artigo 2º** - Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio 1º de Novembro, 22 de março de 2016.

**Edvaldo Hungaro**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e afixada na Câmara Municipal de Itatiba, em 22 de março de 2016.

**Sebastião Silveira Freire**  
Diretor Geral



## ATENDIMENTO ALTERNATIVO DAS FARMÁCIAS



Na próxima segunda-feira, 28, as farmácias da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de Itatiba voltam a funcionar. Abaixo, informações de atendimento das farmácias:

**Farmácia comum:**  
7h às 16h, de segunda a sexta-feira  
Rua Prof. Brito, nº 1 - Centro (novo prédio da Saúde onde futuramente funcionará UBS Centro)

**Farmácia de alto custo:**  
8h às 15h (exceto às terças-feiras)  
Sala no prédio do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália

**Farmácia Social, da sala 33:**  
8h às 10h e 14h às 16h, às segundas, quartas e sextas-feiras  
Em instalações do palacete Damásio, Rua Quintino Bocaiuva, 416, Centro

**Motivo da mudança**  
Com as chuvas fortes que abateram a cidade nos últimos dias, o prédio do Ambulatório Central de Especialidades (prédio do 'SUS'), sede da Secretaria e local de atendimento e agendamento de consultas eletivas, exames e que reunia todos os serviços de farmácia, foi completamente inviabilizado. Além de serem perdidas todas as vacinas, 80% dos medicamentos, aparelhos diversos, entre eles os de oftalmologia, e todos os computadores, as instalações foram todas comprometidas.

#TODOS POR  
#ITATIBA



## CALENDÁRIO DE EVENTOS

da Prefeitura de Itatiba

Março

### 1º ANIVERSÁRIO DA ENTREGA DA NOVA CENTRAL DE TRIAGEM DA COOPERATIVA REVIVER

28

Segunda, às 9h  
Local: Sede da Cooperativa Reviver  
Est. Municipal Benedito Antonio Regagnin, s/n  
Bairro Pinheirinho

### "DIA D" DE CORTE SOLIDÁRIO

30

Quarta-feira  
Agendamentos devem ser feitos direto na Wandda's Fashion Hair, parceira da Peruqueria do Fundo Social de Solidariedade  
Telefone: 4894.8014

CULTURA  
SOLIDÁRIA



EVENTOS

DO MÊS  
DE ABRIL

Esperamos  
você e  
sua família!

Colabore

Participe

Doe

Seja Solidário

Dia 01, sexta-feira, às 20h - Teatro "Ralino Zambotto"  
Peça 'Playground'

Troque o convite no Museu "Padre Lima", preferencialmente por fralda descartável infantil, para o Projeto 'Mãe Itatibense' do FSS.  
Realização: Circuito Cultural Paulista

Dia 02, sábado, às 16h - Teatro "Ralino Zambotto"  
As Aventuras Atrapalhadas de Gibiló e Gibileu

Troque o convite no Museu "Padre Lima", preferencialmente por fralda descartável infantil, para o Projeto 'Mãe Itatibense' do FSS.  
Realização: Circuito Cultural Paulista

Dia 15, sexta-feira, às 20h - Conservatório "Profª. Alba Panzarin Degani"  
Noite da Seresta

Se possível leve no dia do evento a doação de fralda descartável infantil, preferencialmente, para o Projeto "Mãe Itatibense" do FSS.

Dia 17, domingo - das 16h às 21h - Parque Luís Latorre  
Circuito Sesc de Artes

Se possível leve no dia do evento a doação de um agasalho, para a Campanha do Agasalho 2016.

Dia 23, sábado, às 20h - Conservatório "Profª. Alba Panzarin Degani"  
Recital de Piano

Se possível leve no dia do evento a doação de fralda descartável infantil, preferencialmente, para o Projeto "Mãe Itatibense" do FSS.